



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Centro Novo, localidade de Centro Novo, Polo Limondeua, no Município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Centro Novo, localidade de Centro Novo, Polo Limondeua, no Município de Viseu/PA, é uma necessidade urgente e estratégica para garantir o direito à educação e promover o desenvolvimento igualitário dentro do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



3.2. A presença de escolas na zona rural assegura o acesso à educação básica para alunos que, de outra forma, enfrentariam grandes distâncias e dificuldades de transporte até as unidades escolares urbanas. Essa realidade frequentemente resulta em evasão escolar, baixo rendimento e desigualdade de oportunidades. Portanto, oferecer ensino próximo à residência dos estudantes é uma forma concreta de garantir o direito à educação, previsto na Constituição Federal.

3.3. Além disso, escolas no campo contribuem para a valorização das comunidades rurais. Quando o poder público investe em infraestrutura educacional nessas regiões, demonstra respeito e reconhecimento aos moradores do campo, fortalecendo a identidade local e incentivando a permanência das famílias em seus territórios. Isso ajuda a combater o êxodo rural e estimula o desenvolvimento sustentável dessas áreas.

3.4. Outro aspecto relevante é a possibilidade de uma educação contextualizada. Escolas na zona rural têm a possibilidade de adaptar o currículo às realidades locais, incluindo conteúdos voltados à agricultura familiar, meio ambiente, cultura regional e práticas comunitárias. Essa abordagem torna o aprendizado mais significativo e prepara os estudantes tanto para a vida no campo quanto para o ingresso em outras esferas da sociedade.

3.5. Investir na construção e manutenção de escolas públicas significa garantir que a infraestrutura educacional seja moderna, segura e acessível a todos os alunos, com recursos adequados para o aprendizado. Nesse sentido, surge a necessidade da construção de escolas para atender a necessidade da localidade de Centro Novo, neste município.

3.6. A Escola Municipal de Ensino Fundamental **em CENTRO NOVO**, na localidade de Centro Novo, Polo Limondeua, atualmente encontra-se funcionando num espaço (casa) que não atende as necessidades da comunidade escolar. Portanto construção de um prédio escolar, é de grande importância para atender o alunado da referida localidade. Nesse sentido será construída 03 (três) salas de aula, 01 (uma) Secretaria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito de material de limpeza, 01 (um) depósito merenda, 01 (um) refeitório, 02 (dois) banheiros e toda a estrutura necessária para o ensino, é uma iniciativa de grande valor para a comunidade local, qual atente 47 (quarenta e sete) alunos.

3.7. Portanto, construir escolas públicas na zona rural não é apenas uma questão de infraestrutura, mas sim uma ação estratégica para promover justiça social, inclusão e desenvolvimento equilibrado em todo o município. Garantir educação de qualidade para todos, independentemente de onde vivem, é um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto demandado será inserido no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início do próximo ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Viséu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os serviços necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.2. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na execução/obra de serviços de engenharia necessária para atender a demanda.

5.3. Qualidade dos Serviços: Os serviços fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade dos serviços.

5.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os serviços fornecidos.

5.5. Licenças e Permissões: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos locais e nacionais relevantes. Deve possuir todas as licenças e permissões necessárias para a realização do serviço.

5.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.7. Recursos: A empresa deve possuir ou ser capaz de obter todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do projeto.

5.8. Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução do projeto. Deve também garantir a segurança dos residentes e funcionários e minimizar a interrupção das atividades diárias durante a construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.9. Prazo: A empresa deve ser capaz de completar o projeto dentro do prazo acordado, dada a urgência da necessidade da comunidade escolar.

5.10. Garantia: A empresa deve fornecer uma garantia adequada para o trabalho realizado. Isso garante que qualquer defeito ou problema que surja após a conclusão do projeto será corrigido sem custo adicional.

5.11. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.11.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.11.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.11.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.12. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.13. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de acordo com o estabelecido no Projeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) em anexo é um instrumento que detalha as necessidades de um órgão público antes de um processo licitatório, incluindo a justificativa da necessidade da contratação. No caso da construção das escolas, conforme a tabela no DFD que ajuda a determinar a quantidade exata necessária.

CONSTRUÇÃO				
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	COSNTRUÇÃO	QUANTIDADE
01			SALA DE AULA	03
			SECRETARIA	01
			COZINHA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



	EMEF EM CENTRO NOVO	CENTRO NOVO	DEPOSITO DE MERENDA	01
			DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA	01
			REFEITÓRIO	01
			BANHEIRO	02

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN Nº 009/2023).

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

7.3. Não é o caso da contratação aqui em análise, tendo em vista a natureza do objeto. Pois, existe no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando assim, transparência e legalidade para requerida contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, a estimativa do valor da contratação, será baseada no preço global de referência. Este preço é determinado pelo valor do custo global de referência, acrescido, quando aplicável, do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis.

8.2. A definição deste valor será realizada por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: primeiramente, a composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes; ou, alternativamente, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



8.3. Esta metodologia assegura que a estimativa do valor da contratação seja justa, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, contribui para garantir que o projeto seja economicamente viável e ofereça o melhor valor para a comunidade escolar, do município de Viseu-PA. Portanto é essencial que todos os envolvidos no projeto estejam cientes e sigam estas diretrizes para garantir uma execução bem-sucedida do projeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, a aquisição deste objeto é a única solução possível no mercado para atender as necessidades da área demandante.

9.2. Nesse sentido a construção de escola pública no município é o mais indicado para proporcionar um ambiente escolar de qualidade, proporcionando um ambiente confortável e seguro, para que os alunos tenham toda tranquilidade no momento do ensino aprendizagem e os servidores possam desenvolver suas atividades de forma eficiente.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O não parcelamento para a construção das escolas, é justificado por varias razões. Primeiramente, a natureza do projeto exige uma abordagem integrada e contínua para garantir a qualidade e a eficacia na construção das escolas. Além disso, o parcelamento poderia levar a atrasos no projeto devido a necessidade de coordenação entre diferentes contratados. Isso poderia prolongar o periodo de construção, causando inconvenientes para os alunos. Além de economia de custos para a gestão pública.

10.2. Portanto, considerando a natureza do projeto, a urgencia da necessidade da comunidade escolar e a eficiencia econômica, o não parcelamento do projeto e a abordagem é a mais adequada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de escola no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB, garantindo a eficiência, continuidade e a produtividade dos serviços públicos prestados à população. Os resultados pretendidos com esta contratação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.2. Fortalecimento da Inclusão Social e Acesso à Educação: A construção de escolas em áreas periféricas ou rurais permitirá o acesso à educação para populações historicamente marginalizadas, como comunidades de baixa renda ou com dificuldades geográficas de acesso ao ensino.

11.3. Equidade no Acesso à Educação: A construção de escolas em regiões com alta demanda e carência de serviços educacionais visa diminuir as desigualdades educacionais, proporcionando um acesso mais justo à educação para comunidades de baixa renda e áreas afastadas

11.4. Melhoria na Qualidade do Ensino: Com escolas adequadas e bem equipadas, gera o aumento no desempenho acadêmico dos alunos da região, refletido em melhores notas no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e nos exames de avaliação nacionais.

11.5. Redução do Abandono Escolar: Espera-se que a construção das escolas contribua para a redução da evasão escolar, já que mais alunos poderão frequentar escolas próximas de suas residências e com infraestrutura de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de escola, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.2. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para a prestação do serviço. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.3. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.4. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com os fornecedores selecionados. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.5. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.6. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais relevantes, como:

14.2. Geração de resíduos sólidos: A obra pode gerar grandes quantidades de resíduos, como restos de materiais de construção (cimento, areia, tijolos), que, se não forem adequadamente descartados, podem resultar em acúmulo de lixo e degradação ambiental. A falta de reciclagem e reaproveitamento dos materiais pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

14.3. Desmatamento e remoção de vegetação: Em áreas onde há vegetação existente, como árvores ou arbustos, a construção de escolas pode exigir a remoção dessas plantas, afetando a biodiversidade local. A retirada de vegetação pode reduzir a capacidade da área de absorver carbono e afetar o microclima, tornando o local mais quente e menos confortável para os alunos.

14.4. Poluição do ar e da água: Durante a construção das escolas, pode haver emissão de poluentes atmosféricos, como poeira e gases de veículos e máquinas, que afetam a qualidade do ar. Caso não sejam tomadas medidas adequadas, pode haver o risco de poluição da água das chuvas, caso resíduos ou materiais de construção (como cimento e concreto) sejam levados para rios ou cursos d'água próximos.

14.5. Esses impactos precisam ser avaliados e geridos de forma adequada para minimizar os danos ao meio ambiente e maximizar os benefícios. Para isso poderá ser realizada uma avaliação prévia dos possíveis impactos ambientais. Durante a execução do projeto, pode-se adotar práticas que minimizem o uso de recursos e gerem o mínimo de resíduos. Medidas podem ser tomadas para proteger a biodiversidade local e promover a educação ambiental entre os envolvidos no projeto. E após a conclusão, fazer monitoramento do local para garantir que qualquer impacto ambiental seja gerenciado de forma eficaz.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de escola pública no município de Viseu/PA, permitirá que as crianças e jovens tenham acesso ao ensino gratuito e de qualidade, reduzindo a evasão escolar.

15.2. A contratação do objeto que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, ocorrerá por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21. É importante ressaltar que diante da necessidade de contratação imediata do objeto, conforme descrito neste estudo técnico preliminar foi



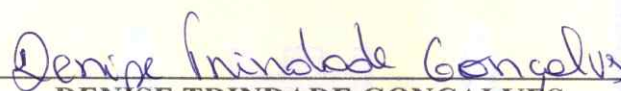
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



evidenciado que não será vantajoso a administração pública a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo fato da especificidade do objeto requerer contratação de maneira imediata.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viséu/PA, 30 de abril de 2025.


DENISE TRINDADE GONÇALVES

Técnica de Planejamento
Decreto nº 025/2025 – GP/PMV